

 Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Número da Nota 00000021												
	Data e Hora de Emissão 28/05/2021 17:58:25												
	Código de Verificação ef5ac9b7												
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: ANDRE LUIZ SANTOS MAGALHAES 03722542332 CPF/CNPJ: 35.999.464/0001-38 Inscrição Municipal : 617911-8 Endereço: RUA DAS ORQUIDEAS, Nº1296 - BAIRRO JOQUEI - CEP:64048-152 Município: TERESINA UF: PI													
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: ELMANO FERRER DE ALMEIDA CPF/CNPJ: 001.359.683-72 Endereço: AVENIDA DOM SEVERINO, Nº1323 - TERREO B - BAIRRO FATIMA - CEP:64051-200 Município: TERESINA UF: PI E-mail: joaohilton@hotmail.com													
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA A ATIVIDADE PARLAMENTAR DO SENADOR ELMANO FÉRRER <table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="center">SIM</td> <td>SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA A ATIVIDADE PARLAMENTAR DO SENADOR ELMANO</td> <td align="center">1</td> <td align="right">3785,00</td> <td align="right">3.785,00</td> </tr> </tbody> </table>				Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA A ATIVIDADE PARLAMENTAR DO SENADOR ELMANO	1	3785,00	3.785,00
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$									
SIM	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA A ATIVIDADE PARLAMENTAR DO SENADOR ELMANO	1	3785,00	3.785,00									
<table border="1"> <tr> <td>PIS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>COFINS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>INSS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>IR (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>CSLL (0,0000%): R\$ 0,00</td> </tr> </table> VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.785,00 <table border="1"> <tr> <td>Valor Total das Deduções: R\$ 0,00</td> <td>Base de Cálculo: R\$ 3.785,00</td> <td>Alíquota: 0,00%</td> <td>Valor do ISS: R\$ 0,00</td> </tr> </table>				PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00	Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 3.785,00	Alíquota: 0,00%	Valor do ISS: R\$ 0,00	
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00									
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 3.785,00	Alíquota: 0,00%	Valor do ISS: R\$ 0,00										
OUTRAS INFORMAÇÕES Mês de Competência da Nota Fiscal: 05/2021 Tributação: TRIBUTÁVEL MEI Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI Incidência: TERESINA/PI Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR CNAE: 591209900 - ATIVIDADES DE POSPRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE Serviço: 1301 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres. A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA													



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA, CPF: 001.359.683-72, residente e domiciliado na Av. Dom Severino, nº 1323, Térreo B, Bairro de Fátima, CEP 64051-200, Teresina-PI.

CONTRATADO: ANDRÉ LUIZ SANTOS MAGALHÃES, CNPJ: 35.999.464/0001-38, Rua das Orquídeas, 1296, Bairro Jóquei, CEP 64048-152, Teresina - PI.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços em produção audiovisual para atividade parlamentar.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª. É dever do CONTRATADO fornecer ao contratante a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

Cláusula 5ª. O CONTRATADO deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R\$ 3.785,00 (três mil setecentos e oitenta e cinco reais), referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em depósito ou transferência bancária na seguinte conta: Banco do Brasil, Agência: 3178-X, Conta: 34.971-2, Titular: André Luiz Santos Magalhães ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes.


André Luiz Santos Magalhães

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Cláusula 7ª. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

Cláusula 8ª. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, exceto a 6ª, do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 9ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 dias.

Cláusula 10ª. Caso o CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisiar a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2% de taxas administrativas.

Cláusula 11ª. Caso seja CONTRATADO quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao CONTRATANTE, acrescido de 2% de taxas administrativas.

DO PRAZO

Cláusula 12ª. O CONTRATADO assume o compromisso de realizar o serviço dentro do prazo de 30 dias, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato ou definido por cada serviço, previamente acordado com o CONTRATANTE.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 14ª. Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

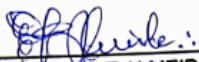
DO FORO

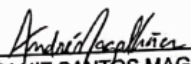
Cláusula 15ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Teresina-PI;


André Fagundes

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Teresina, 27 de maio de 2021.


ELMANO FERRER DE ALMEIDA
CONTRATANTE


ANDRÉ LUIZ SANTOS MAGALHÃES
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2